



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 - Fone: (0xx) 44 3436-1087 -Cx. Postal, 01
CEP. 87.980-000 CNPJ Nº 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br

LEI Nº 682/2009

SÚMULA:- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2009.

A Câmara Municipal de Itaipava do Sul, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, TOMAS ANTONIO BAJO POLO, Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal de Itaipava do Sul, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município, para o exercício de 2009, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 23.689,50 (Vinte e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), nas seguintes dotações:

08000:- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08002:- FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08002:0824301882.122 – Manutenção do FIA

FONTE: 33739 - Convenio Fia/2007 – Exercício Anterior

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$- 23.689,50

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$- 23.689,50

Art. 2º - Para fazer face ao crédito Adicional SUPLEMENTAR aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2008 da Fonte de Recurso – 739 – Convênio FIA/2007 no valor de R\$ 23.689,50 (Vinte e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2009.

TOMAS ANTONIO BAJO POLO
Prefeito Municipal